

Pedido de Cotação Nº 059/2020.

Assunto: Contratação de serviço de manutenção elétrica necessários à UD-08 Angra dos reis.

Referência: Deliberação da Diretoria Colegiada ocorrida em Reunião de Diretoria no dia no dia 20/05/2020.

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a Contratação de serviço de manutenção elétrica necessários à Unidade Descentralizada 08 da AGEVAP, conforme especificações constantes do ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 17/06/2020 às 17:00h para o e-mail matheus.miguel@agevap.org.br ou joãovitor.rangel@agevap.org.br.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

3.1.1. Contrato social ou documento congênere;

3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- 3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
 - 3.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
 - 3.1.5. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - 3.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação será disciplinada através de instrumento de Ordem de Serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo efetivar a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DAS SANÇÕES

- 5.1.** A recusa na inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Angra dos Reis/RJ, 09 de junho de 2020.

Matheus Miguel Pinheiro da Silva

Especialista Administrativo

Dados do Principal Solicitante

Nome

Matheus Miguel Pinheiro da Silva

Cargo

Especialista Administrativo

Diretoria

DIGEA

Objeto

Contratação de serviço de manutenção elétrica necessários à UD-08 Angra dos reis.

Justificativa

Devido a ocorrência de pane elétrica nas instalações onde opera a UD-08 AGEVAP e escritório do CBH-BIG, é necessário que se faça a referida manutenção para que se mantenha seu pleno funcionamento no atendimento às demandas do Comitê.

Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção elétrica	Serviço	1

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Avenida Luigi Amêndola, 236, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ

Validade da Proposta: 30 dias

Forma de Pagamento: Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor.

Observação

Demais especificações:

1. Identificação do circuito que se encontra em curto circuito.
2. Balanceamento de carga do circuito.
3. Auto fusionar cabos danificados para evitar risco de curto e incêndio.
4. Redistribuição de tomadas internas com sobre carga.
5. Substituição de disjuntores danificados.
6. Refazer emendas que se encontram desencapadas ou em curto.
7. Substituição de vão de cabo danificado da sala onde funciona a UD-08 AGEVAP até o quadro geral.
8. Identificação de disjuntores que atende o setor no quadro geral.
9. Instalação de um DR de 63A .
10. Conferencia de todos os disjuntores do quadro geral.

Demais observações:

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:

() ANA nº 552/2011 (x) INEA nº 160/2018 () SEMAD/ IGAM nº 1.044/2009 (x) Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

Angra dos Reis/RJ, 09/06/2020

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo do Requiritante



Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2020

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção elétrica da Unidade Descentralizada 08/Sede do Escritório do Comitê da Baía da Ilha Grande (CBH-BIG), conforme consta no Processo Administrativo nº 229/2020.

EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXXXXXX, denominada simplesmente **EXECUTORA**.

LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços dar-se-á xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as especificações do Anexo I – Formulário de Solicitação/Serviços.

VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº xx/xxxx



FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão: INEA nº 003/2010;

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2020

AGEVAP	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
André Luís de Paula Marques	De acordo:
José Eduardo de Oliveira Almeida	